

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2017
PROCESSO Nº 16647609-9 DPGE(SPU)**

I - CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE/CE, através do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública inscrita no CNPJ sob o Nº 05.220.055/0001-20, com endereço na Av. Pinto Bandeira, N.º 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE;

II - CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ – UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.373.434/0001-86, com sediada na Av. Washington Soares, nº 1321, Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811-341, Fortaleza-CE;

III – OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a participação de 01 (uma) Defensora Pública YAMARA LAVOR COLARES (matrícula funcional nº 301.304-1-3), referente a matrícula de demais parcelas no Curso de Pós-Graduação - *Lato Sensu* “DIREITO E PROCESSO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES”, realizado na FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ – UNIVERSIDADE DE FORTALEZA-CE;

IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento inexigibilidade de licitação nº 13/2016 (Processo SPU nº 16647609-9), publicada no Diário de Justiça no dia 11/01/2017, com fundamento no art. 134 § 2º da Constituição Federal de 1988; art. 13, VI c/c art. 25, inciso II, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como os arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei Estadual nº 13.180/2001;

V - FORO: da Comarca de Fortaleza-CE;

VI - VIGÊNCIA: O curso terá duração de 391 (trezentos e noventa e uma) horas/aula, no período de 07 de outubro de 2016 a 07 de abril de 2018. A vigência deste instrumento é de 02 (anos).

VII - VALOR GLOBAL: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 9.976,00 (nove mil, novecentos e setenta e seis reais), correspondente ao pagamento integral pela participação da Defensora Pública referida na cláusula anterior, referente ao pagamento da matrícula no valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) mais 18 (dezoito) parcelas de R\$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais);

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários são provenientes do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública (FAADEF) classificado em: 504, 06200001.14.122.500.17441.15.33903900.2.70.00.1.20

IX - DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2017;

X - SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará e José Maria Gondim Felismino Júnior, Vice Reitor de Administração da Fundação Edson Queiroz – UNIFOR.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

* Republicação por incorreção

RESOLUÇÃO Nº 079/2017

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 18, do Regimento Interno do CSMP, em sua 14ª Sessão Ordinária, realizada no dia 11/04/2017, à unanimidade dos presentes, **RESOLVE TORNAR PÚBLICA A VACÂNCIA E CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROMOTORIA(S) DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA abaixo relacionada(s):**

CONSIDERANDO a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de **ANTIGUIDADE** e **MERECIMENTO**, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008;

CONSIDERANDO AINDA que a última classificação na Entrância Intermediária foi a **2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barbalha**, pelo critério de Antiquidade, mediante Resolução do CSMP nº 069/2017, de 17/01/2017, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico, Edição nº 1595 – Ano VII, Caderno 1: Administrativo, do dia 19/01/2017.

RESOLVE tornar pública a **CLASSIFICAÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA NA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**, na forma abaixo elencada:

ORDEM	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DE	MOTIVO DA VACÂNCIA	CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO
-------	-----------------------	----	--------------------	---------------------------

01.	Promotoria de Justiça da Comarca de Aurora	Vaga ocorrida em face do falecimento do Senhor Promotor de Justiça Dr(a). Rembrandt de Matos Esmeraldo , mediante Ato nº 77/2017 - SERH, datado de 30/03/2017, publicado no DOEMPCE, Caderno 1: Administrativo nº 60, no dia 05/04/2017.	MERECIMENTO, sendo ofertada primeiramente para REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
-----	---	---	---

Registre-se e Publique-se.

PLENÁRIO DE SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de abril de 2017.

PLÁCIDO BARROSO RIOS

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

RESOLUÇÃO Nº 080/2017

O **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 33, § 2º, do Regimento Interno do CSMP, em sua 14ª Sessão Ordinária, realizada no dia 11/04/2017, à unanimidade dos votantes, **RESOLVE TORNAR PÚBLICA A VACÂNCIA E CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROMOTORIA(S) DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL** abaixo relacionada(s):

CONSIDERANDO a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de **ANTIGUIDADE** e **MERECIMENTO**, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008;

CONSIDERANDO AINDA que a última classificação na Entrância Final foi a **5ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza, pelo critério de Antiquidade**, mediante Resolução do CSMP nº 078/2017, de 21/03/2017, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico no dia 23/03/2017, Edição nº 1638 – Ano VII, Caderno 1: Administrativo.

RESOLVE tornar pública a **CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROMOTORIA(S) DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL**, na forma abaixo elencada, **com fundamento nos arts. 171, inciso II e 237, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 72/2008**:

ORDEM	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MOTIVO DA VACÂNCIA	CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO
01	4ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Fortaleza	Vaga ocorrida em face da disponibilidade compulsória do membro titular, com fundamento nos arts. 171, II, 225, V, 237, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, conforme Portarias nºs 2122 e 2123/2017, ambas datadas de 04/04/2017.	MERECIMENTO - será ofertada primeiramente para REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
02	Promotoria de Justiça Militar da Comarca de Fortaleza	Vaga ocorrida em face da disponibilidade compulsória do membro titular, com fundamento no art. 171, II da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, conforme Portaria nº 2124/2017, datada de 04/04/2017.	PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

Registre-se e Publique-se.

PLENÁRIO DE SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de abril de 2017.

Plácido Barroso Rios

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará